

**Lei nº 14.848, de 28.12.10 ( DO 30.12.10)**

**Institui o Classic Cars Fortaleza-Ce no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Classic Cars Fortaleza-CE.

**Parágrafo único.** O evento a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2010.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Iniciativa: Dep. Hermínio Resende